



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2350.01.0007010/2021-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351230 00005/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 2351230 00005/2021

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Pregão para **Aquisição de Material de Combate a Incêndio, para a unidade acadêmica da UEMG - DIVINÓPOLIS**, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **Aquisição de Material de Combate a Incêndio**, para a unidade acadêmica da UEMG - DIVINÓPOLIS, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual 48.046/2020, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria/UEMG nº. 065, de 23 de junho de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 20 de outubro de 2021, às 10:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Combate a Incêndio, para a unidade acadêmica da UEMG - DIVINÓPOLIS, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail (laila.meireles@uemg.br / fabiana.ferreira@uemg.br / bruno.salles@uemg.br / adelmo.souza@uemg.br) observado o prazo previsto no item 3.1.

- 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. **Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;**

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os itens a serem adquiridos.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir ao total dos itens/valores do respectivo lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o respectivo lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do respectivo lote.**
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 8.7.1. LOTE 01: R\$250,00
- 8.7.2. LOTE 02: R\$350,00
- 8.7.3. LOTE 03: R\$50,00
- 8.7.4. LOTE 04: R\$1.500,00
- 8.7.5. LOTE 05: R\$350,00
- 8.7.6. LOTE 06: R\$150,00
- 8.7.7. LOTE 07: R\$250,00
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado para o lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame. Conforme item 7.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a empresa vencedora será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Considerando o disposto na Lei Estadual 14.130/2001 e, ainda, conforme Decreto 47.998/2020, Seção V, Art. 12, a pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico, utilizados em edificação ou espaço destinado ao uso coletivo, deverá cadastrar-se no CBMMG para o exercício dessas atividades. A comprovação do cadastro em referência deverá ser apresentada pela empresa licitante na fase de habilitação.

10.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

10.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

- 10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail laila.meireles@uemg.br / bruno.salles@uemg.br / fabiana.ferreira@uemg.br e adelmo.souza@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimento.sei@uemg.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. Advertência por escrito;
- 18.1.2. Multa de até:
- 18.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do lote do qual o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 18.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 18.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº

46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

LAVINIA ROSA RODRIGUES

REITORA - UEMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
27/07/2021	UEMG	2351230

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Hiberaldo Júnior Batista de Assis E-mail: hiberaldo.assis@uemg.br Ramal para contato: (37) 3229 3531	Setor de Infraestrutura – Unidade Divinópolis

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para Aquisição de Material de Combate a Incêndio, para a unidade acadêmica da UEMG - DIVINÓPOLIS, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001634410	204	Un.	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; NUMERO DE LAMPADAS: 30 LEDS; ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC - BIVOLT; TENSAO: 127/220V; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: 6 H FLUXO MINIMO E 3H FLUXO MAXIMO;
1	2	001804243	1	Un.	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: CORPO EM PLASTICO E LENTE DE ACRILICO; NUMERO DE LAMPADAS: 2 FAROIS LED COM 1200 LUMENS; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO; TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: MINIMO DE 03 HORAS

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	1	000123390	70	Un.	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO, CLASSE ABC; CAPACIDADE CARGA: 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 4A:40-BC; MODELO: PORTATIL;
2	2	001625411	15	Un.	SUORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: L PARAFUSAVEL NA PAREDE; COMPATIBILIDADE: AP 10 LITROS/ CO2 6KG/ PO QUIMICO 6KG; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: CROMADO.

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
3	1	001642880	1	Un.	CENTRAL DE DETECAO E ALARME DE INCENDIO
3	2	001712411	5	Un.	ACIONADOR ALARME DE INCENDIO - TIPO: CONVENCIONAL, MANUAL E

					REARMAVEL; TENSAO: 10 - 30 VDC
3	3	001580140	3	Un.	SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME - PRESSAO SONORA: 115DB; CONSUMO: MAXIMO DE 300 MA; ALIMENTACAO: 24V;

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
4	1	001492985	10	Un.	HIDRANTE - TIPO: COLUNA; VERSAO: DTC - 218;

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
5	1	000519049	15	Un.	ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: ACO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 90CM X 60CM X 17CM (C X L X P); TIPO: SOBREPOR;
5	2	000490431	5	Un.	VALVULA DO HIDRANTE - TIPO: DO TIPO ANGULAR DE 45 GRAUS; FINALIDADE: CONTROLE LINHA MANGUEIRA SISTEMA COMBATE INCENDIO; MATERIA PRIMA: BRONZE; CONEXAO DE ENTRADA: 2 1/2 POLEGADAS, ROSCA FEMEA; CONEXAO DE SAIDA: 2 1/2 POLEGADAS. ROSCA MACHO; PRESSAO DE TRABALHO: 7,0 KGF/CM QUADRADO; TESTE HIDROSTATICO: 12,3 KGF/CM QUADRADO;
5	3	000314773	5	Un.	ADAPTADOR MANGUEIRA/EQUIPAMENTO COMBATE INCENDIO - TIPO DE ADAPTADOR: REDUCAO STORZ; TIPO ROSCA: FEMEA; DIAMETRO DA MANGUEIRA: 2,5 POLEGADAS PARA 1,5 POLEGADAS; FIO DE ROSCA: 5 FIOS;
5	4	000756652	12	15 metros	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POL; MATERIA-PRIMA: POLIESTER, INTERIOR BORRACHA VULCANIZADA AO TECIDO; APLICACAO: PREDIO; TIPO: 01; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: DO INMETRO; CONFECCAO MATERIAL: CONFORME NORMA NBR 11861 (EB2161);
5	5	000756652	4	20 metros	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POL; MATERIA-PRIMA: POLIESTER, INTERIOR BORRACHA

					VULCANIZADA AO TECIDO; APLICACAO: PREDIO; TIPO: 01; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: DO INMETRO; CONFECÇÃO MATERIAL: CONFORME NORMA NBR 11861 (EB2161);
5	6	001718290	5	Un.	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO - MATERIA-PRIMA: AÇO; TIPO: REGULAVEL; ESPESSURA: 2 1/2 POLEGADA;
5	7	000478903	5	Un.	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDA: 20CM; APLICACAO: PARA MANGUEIRA DE 1 1/2" E 2 1/2";

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
6	1	001475266	1	Un.	BOMBA HIDRAULICA - CAPACIDADE: 17000 LITROS POR HORA; BITOLA CABO: 1 1/4 DE SUCCAO; MODELO: HORIZONTAL/5 CV. 220 VOLTS;

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
7	1	001414461	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 15CM TRIANGULAR; SIGNIFICADO: CUIDADO, RISCO DE INCENDIO - A2; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;
7	2	001803883	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM 1MM DE ESPESSURA,ATOXICO E NAO RADIOATIVO; DIMENSOES: 300 X 300 MM; SIGNIFICADO: RISCO DE EXPLOÇÃO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;
7	3	001229982	26	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SENTIDO DIREITA DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	4	001229990	26	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SENTIDO ESQUERDA DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;

7	5	000443433	148	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 30CM X 15CM; SIGNIFICADO: SAIDA DE EMERGENCIA, LETRA "S3"; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE
7	6	001414364	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 40CM X 20CM; SIGNIFICADO: INDICACAO SENTIDO SAIDA DESCENDO A DIREITA - S6; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	7	001414372	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 40CM X 20CM; SIGNIFICADO: INDICACAO SENTIDO SAIDA DESCENDO A ESQUERDA - S7; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	8	001326309	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: DIREITA DESCENDO; LETRA S-8; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	9	001326350	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: ESQUERDA DESCENDO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; LETRA "S- 9"; COR DE FUNDO: VERDE;
7	10	001796569	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 252 X 126MM; SIGNIFICADO: SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA SUBINDO ESQUERDA - S10; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	11	001230000	43	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SAIDA DE EMERGENCIA, COM A MENSAGEM SAIDA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	12	001491202	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO-TIPO PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM;

					SIGNIFICADO: COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCENDIO-E3; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;
7	13	001275976	68	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: INDICA LOCALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHO;
7	14	001387235	4	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: MATERIAL PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE - E8; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;
7	15	001762060	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: VINIL ADESIVO SINTETICO ; DIMENSOES: 70CM VERMELHO E LATERAIS 15CM AMARELO; SIGNIFICADO: SINALIZACAO DE SOLO PARA EXTINTOR E HIDRANTE; PICTOGRAMA: QUADRADO VERMELHO COM BORDAS LATERAIS AMARELAS; COR DE FUNDO: VERMELHO NO CENTRO E AMARELO NAS LATERAIS;
7	16	001414437	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO; SIGNIFICADO: PROIBIDO FUMAR - P1; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: BRANCO;
7	17	001387308	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: MATERIAL PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 25,2CM X 12,6CM; SIGNIFICADO: PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO INCENDIO - P4; PICTOGRAMA: ELEVADOR E CHAMA NA COR PRETA; COR DE FUNDO: BRANCA;
7	18	001600168	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 60 CM X 30 CM; SIGNIFICADO: INDICACAO LOTACAO MAXIMA ADMITIDA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - Os itens que compõem o objeto devem obedecer aos desenhos, cores, parâmetros, materiais e demais características estabelecidas pelas normas técnicas pertinentes, assim como às Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), principalmente a IT 15 - Sinalização de Emergência, IT 16 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e IT 17 - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio.

1.1.2 - O item 1, referente ao lote 2, objeto deste Termo de Referência, deve ser fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2010, que dispõe sobre os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

1.1.3 - Os itens do Lote 1 devem seguir as especificações da NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência da ABNT.

2. DOS LOTES:

2.1. A contratação será feita em 07 (SETE) lotes, conforme divisão constante do Item 01 - Objeto - deste Termo de Referência.

A divisão nos lotes estabelecidos acima tem como objetivo propiciar maior competitividade entre as empresas, que podem participar de lotes específicos, não tendo assim a necessidade de comercializarem todos os itens da tabela, que são muitos e de grande variedade entre eles. Os lotes foram divididos de acordo com a natureza dos itens, e também de forma que não restringisse a competição entre os interessados.

Justificamos, ainda, a divisão pelos lotes acima, e não o julgamento POR ITEM (cada lote sendo um item), uma vez que pela pluralidade de itens, e considerando ainda que alguns têm valor muito baixo, não nos parece razoável a opção por julgamento por item. Buscou-se um meio termo, justamente para tentar aproveitar os benefícios oriundos das duas formas (julgamento por lote x julgamento por item). O agrupamento de poucos itens num mesmo lote nos proporciona economia de escala, na medida em que o lote torna-se mais atrativo para as empresas participantes, a quantidade de itens é maior para o fornecimento, e nos propicia algumas reduções de custos intermediários e transacionais, tais como frete, custo de oportunidade, dentre outros aspectos. Portanto, entendemos que a divisão acima favorece a competição entre os licitantes, não restringindo ou dificultando a participação no processo, e ao mesmo tempo nos dá oportunidade de ganhos de escala e também redução de processos internos, também custosos, para o julgamento e avaliação de cada item isoladamente.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Não serão definidos lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que foi realizado processo licitatório - SEI 2350.01.0002952/2021-44, Pregão 2351230 000002/2021 recentemente, e o mesmo foi FRACASSADO. Portanto, para aumentar a competitividade e participação de empresas, objetivando o sucesso do certame, o presente processo será aberto a todos os interessados, sem reserva de lotes para ME/EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O setor de Infraestrutura da Unidade Divinópolis é responsável pelo fornecimento de materiais de consumo e permanentes para todos os setores desta Unidade.

Os materiais supracitados são requisitos para a implantação do Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico (PPCIP), que por sua vez, é exigido para a liberação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o que garante, no caso da ocorrência de algum sinistro, a segurança de todos os componentes da comunidade acadêmica. A falta destes equipamentos pode impedir o combate aos sinistros em seu momento inicial, quando há maior chance de evitar um desastre, e ainda, dificultar a ação do Corpo de Bombeiros no combate

ao sinistro já instaurado. Nesse sentido, conforme o item 6.3.7 da Instrução Técnica Nº 1 - 9ª edição do CBMMG:

O AVCB será emitido após a realização da vistoria, observando-se os procedimentos previstos no Anexo B desta IT, caso seja constatado que as medidas de segurança foram executadas conforme a legislação de segurança contra incêndio e pânico.

Desse modo, faz-se urgente a aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a correta execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico necessárias para a emissão do AVCB e consequente regularização da situação da unidade junto ao CBMMG, além de garantir o cumprimento da Lei 14.130/2001, do Decreto 47.998/2020 assim como a segurança de todas as pessoas que trafegam pelo local.

O quantitativo dos materiais, bem como as suas especificações, foram construídos de acordo com o PPCIP, desenvolvido por profissional parceiro especializado, em acordo com as NBR's vigentes e com a Norma Regulamentadora (NR) 23, da Portaria 3214, do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda observando a realidade e a proporção do corpo físico da Unidade, bem como a intensidade do fluxo de transeuntes no dia a dia da instituição, atentando-se, não só ao combate ao sinistro mas também a sinalização das rotas de fuga e iluminação em casos de emergência, em acordo com a ABNT NBR 13434, que trata da sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

*aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação; e
possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.*

Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta

SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando o disposto na Lei Estadual 14.130/2001 e, ainda, conforme Decreto 47.998/2020, Seção V, Art. 12, a pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico, utilizados em edificação ou espaço destinado ao uso coletivo, deverá cadastrar-se no CBMMG para o exercício dessas atividades. A comprovação do cadastro em referência deverá ser apresentada pela empresa licitante na fase de habilitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. As propostas deverão conter o preço unitário dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone e o e-mail do licitante.

7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas dos materiais ofertados para serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio da UEMG e pela Unidade Acadêmica de Divinópolis.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras. Conforme item 7.4 deste Termo de Referência, a empresa vencedora será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. O material deverá ser entregue até trinta (30) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento e Nota de empenho.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. A entrega deverá ocorrer entre às 08:00 e às 17:00, de segunda a sexta-feira, contando com a presença de pelo menos um dos servidores do setor de Infraestrutura da Unidade, tendo como local de entrega o descrito abaixo:

Unidade UEMG	Endereço	Contato
Divinópolis	Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170	Daniel Schneider Martins (51) 98180 4424 Hiberaldo Assis (37) 98809 0214

9.2.2 A entrega deverá ser de forma ÚNICA, obedecendo: local de entrega, especificações e quantitativo descrito neste termo de referência.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, na apresentação do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável na Unidade Acadêmica, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal.

9.3.2. O material deverá estar devidamente lacrado e identificado com o nome da empresa contratada e descrição do item, dispondo na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca procedência, número de referência, código do produto e modelo, e outras informações que sejam pertinentes ao material.

9.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência das notas com o material entregue na Unidade acadêmica, se em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei Federal nº 8.666/93

9.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.3.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária..

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 O pagamento será feito de forma única e integral, após a completa entrega dos materiais pela CONTRATADA.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pela aquisição.

10.4. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado como fiscal de processo de compras o Professor Tiago de Moraes Faria Novais, MASP 1381651-7.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro 2021 - Lei Estadual 23.751/2020:

2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.00.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.00.0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do termo de recebimento definitivo.

14.2.2 Os trinta (30) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental. Durante o período de funcionamento experimental, caso o material apresente falha de uso, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Nesse caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento;

14.2.3 Todos os componentes destinados à reparação do produto em manutenção deverão ser novos, com prazo de validade e boas condições para uso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1 A entrega do material deverá ser em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

16.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

16.1.3 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, o produto com avaria ou defeito;

16.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da UEMG, inerentes ao objeto do presente processo;

16.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

16.1.7 Manter, durante todo o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

16.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

16.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

16.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

16.1.11 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

16.1.12 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

16.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

16.1.14 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.15 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

16.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.17 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

16.2. Da Contratante:

16.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, desde que seja previamente agendado com o setor administrativo da Unidade.

16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega do objeto, a UEMG notificará a CONTRATADA/EMPRESA VENCEDORA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.2.4 A CONTRATANTE/DEMANDANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo, o material adquirido na contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA/EMPRESA VENCEDORA.

16.2.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do lote do qual o licitante tenha participado e cometido a infração;

17.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e

no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

HIBERALDO JÚNIOR BATISTA DE ASSIS

1390131-9

Aprovação

TIAGO DE MORAIS FARIA NOVAIS

1381651-7

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2351230 00005/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome empresarial	

CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Nome do Representante Legal								
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal						
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE XXX								
DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - VALORES UNITÁRIOS:								
Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Valor Total da Proposta		Quantidade		Valor Total				
		COM ICMS						
		R\$				R\$		
		SEM ICMS						
		R\$				R\$		
Valor Total do Lote:						R\$		
Demais informações relativas ao complemento da especificação dos itens, encontram-se disponíveis no Anexo I.								
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.								
Condições de pagamento		Conforme minuta do contrato						
Prazo de Validade da Proposta		(mínimo sessenta dias)						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.								
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.								
Data e local.								
Assinatura do Representante Legal da Empresa								

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da

lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO
PARA A UNIDADE DE DIVINÓPOLIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E A [INSERIR NOME DA EMPRESA]:**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Lavinia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351230 00005/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Combate a Incêndio, para a unidade acadêmica da UEMG - DIVINÓPOLIS, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 2351230 000005/2021, ao Anexo I - Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação (incluir só o lote específico da empresa):

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001634410	204	Un.	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; NUMERO DE LAMPADAS: 30 LEDS; ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC - BIVOLT; TENSAO: 127/220V; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: 6 H FLUXO MINIMO E 3H FLUXO MAXIMO;
1	2	001804243	1	Un.	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: CORPO EM PLASTICO E LENTE DE ACRILICO; NUMERO DE LAMPADAS: 2 FAROIS LED COM 1200 LUMENS; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO; TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: MINIMO DE 03 HORAS

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	1	000123390	70	Un.	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO, CLASSE ABC; CAPACIDADE CARGA: 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 4A:40- BC; MODELO: PORTATIL;
2	2	001625411	15	Un.	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: L PARAFUSAVEL NA PAREDE; COMPATIBILIDADE: AP 10 LITROS/ CO2 6KG/ PO QUIMICO 6KG; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: CROMADO.

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
3	1	001642880	1	Un.	CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO
3	2	001712411	5	Un.	ACIONADOR ALARME DE INCENDIO - TIPO: CONVENCIONAL, MANUAL E REARMAVEL; TENSAO: 10 - 30 VDC
3	3	001580140	3	Un.	SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME - PRESSAO SONORA: 115DB; CONSUMO: MAXIMO DE 300 MA; ALIMENTACAO: 24V;

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
4	1	001492985	10	Un.	HIDRANTE - TIPO: COLUNA; VERSAO: DTC - 218;

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
5	1	000519049	15	Un.	ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: ACO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 90CM X 60CM X 17CM (C X L X P); TIPO: SOBREPOR;
5	2	000490431	5	Un.	VALVULA DO HIDRANTE - TIPO: DO TIPO ANGULAR DE 45 GRAUS; FINALIDADE: CONTROLE LINHA MANGUEIRA SISTEMA COMBATE INCENDIO; MATERIA PRIMA: BRONZE; CONEXAO DE ENTRADA: 2 1/2 POLEGADAS, ROSCA FEMEA; CONEXAO DE SAIDA: 2 1/2 POLEGADAS. ROSCA MACHO; PRESSAO DE TRABALHO: 7,0 KGF/CM QUADRADO; TESTE HIDROSTATICO: 12,3 KGF/CM QUADRADO;
5	3	000314773	5	Un.	ADAPTADOR MANGUEIRA/EQUIPAMENTO COMBATE INCENDIO - TIPO DE ADAPTADOR: REDUCAO STORZ; TIPO ROSCA: FEMEA; DIAMETRO DA MANGUEIRA: 2,5 POLEGADAS PARA 1,5 POLEGADAS; FIO DE ROSCA: 5 FIOS;
5	4	000756652	12	15 metros	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POL; MATERIA-PRIMA: POLIESTER, INTERIOR BORRACHA VULCANIZADA AO TECIDO; APLICACAO: PREDIO; TIPO: 01; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: DO INMETRO;

					CONFECCAO MATERIAL: CONFORME NORMA NBR 11861 (EB2161);
5	5	000756652	4	20 metros	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POL; MATERIA-PRIMA: POLIESTER, INTERIOR BORRACHA VULCANIZADA AO TECIDO; APLICACAO: PREDIO; TIPO: 01; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: DO INMETRO; CONFECCAO MATERIAL: CONFORME NORMA NBR 11861 (EB2161);
5	6	001718290	5	Un.	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO - MATERIA-PRIMA: AÇO; TIPO: REGULAVEL; ESPESSURA: 2 1/2 POLEGADA;
5	7	000478903	5	Un.	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDA: 20CM; APLICACAO: PARA MANGUEIRA DE 1 1/2" E 2 1/2";

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
6	1	001475266	1	Un.	BOMBA HIDRAULICA - CAPACIDADE: 17000 LITROS POR HORA; BITOLA CABO: 1 1/4 DE SUCCAO; MODELO: HORIZONTAL/5 CV. 220 VOLTS;

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
7	1	001414461	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 15CM TRIANGULAR; SIGNIFICADO: CUIDADO, RISCO DE INCENDIO - A2; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;
7	2	001803883	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM 1MM DE ESPESSURA, ATOXICO E NAO RADIOATIVO; DIMENSOES: 300 X 300 MM; SIGNIFICADO: RISCO DE EXPLOSÃO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;
7	3	001229982	26	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SENTIDO DIREITA DE UMA SAIDA DE

					EMERGENCIA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	4	001229990	26	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SENTIDO ESQUERDA DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	5	000443433	148	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 30CM X 15CM; SIGNIFICADO: SAIDA DE EMERGENCIA, LETRA "S3"; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE
7	6	001414364	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 40CM X 20CM; SIGNIFICADO: INDICACAO SENTIDO SAIDA DESCENDO A DIREITA - S6; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	7	001414372	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 40CM X 20CM; SIGNIFICADO: INDICACAO SENTIDO SAIDA DESCENDO A ESQUERDA - S7; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	8	001326309	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: DIREITA DESCENDO; LETRA S-8; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	9	001326350	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: ESQUERDA DESCENDO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; LETRA "S-9"; COR DE FUNDO: VERDE;
7	10	001796569	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 252 X 126MM; SIGNIFICADO: SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA SUBINDO ESQUERDA - S10; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	11	001230000	43	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA -

					MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SAIDA DE EMERGENCIA, COM A MENSAGEM SAIDA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;
7	12	001491202	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO-TIPO PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCENDIO-E3; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;
7	13	001275976	68	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: INDICA LOCALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHO;
7	14	001387235	4	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: MATERIAL PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE - E8; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;
7	15	001762060	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: VINIL ADESIVO SINTETICO ; DIMENSOES: 70CM VERMELHO E LATERAIS 15CM AMARELO; SIGNIFICADO: SINALIZACAO DE SOLO PARA EXTINTOR E HIDRANTE; PICTOGRAMA: QUADRADO VERMELHO COM BORDAS LATERAIS AMARELAS; COR DE FUNDO: VERMELHO NO CENTRO E AMARELO NAS LATERAIS;
7	16	001414437	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO; SIGNIFICADO: PROIBIDO FUMAR - P1; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: BRANCO;
7	17	001387308	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: MATERIAL PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 25,2CM X 12,6CM; SIGNIFICADO: PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO INCENDIO - P4; PICTOGRAMA:

					ELEVADOR E CHAMA NA COR PRETA; COR DE FUNDO: BRANCA;
7	18	001600168	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 60 CM X 30 CM; SIGNIFICADO: INDICACAO LOTACAO MAXIMA ADMITIDA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - Os itens que compõem o objeto devem obedecer aos desenhos, cores, parâmetros, materiais e demais características estabelecidas pelas normas técnicas pertinentes, assim como às Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), principalmente a IT 15 - Sinalização de Emergência, IT 16 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e IT 17 - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio.

1.1.2 - O item 1, referente ao lote 2, objeto deste Termo de Referência, deve ser fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2010, que dispõe sobre os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

1.1.3 - Os itens do Lote 1 devem seguir as especificações da NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O material deverá ser entregue até trinta (30) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento e Nota de empenho.

2.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.2. Do Local e Horário de Entrega:

2.2.1. A entrega deverá ocorrer entre às 08:00 e às 17:00, de segunda a sexta-feira, contando com a presença de pelo menos um dos servidores do setor de Infraestrutura da Unidade, tendo como local de entrega o descrito abaixo:

Unidade UEMG	Endereço	Contato
Divinópolis	Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170	Daniel Schneider Martins (51) 98180 4424 Hiberaldo Assis (37) 98809 0214

2.2.2 A entrega deverá ser de forma ÚNICA, obedecendo: local de entrega, especificações e quantitativo descrito neste termo de referência.

2.3. Condições de recebimento:

2.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, na apresentação do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável na Unidade Acadêmica, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal.

2.3.2. O material deverá estar devidamente lacrado e identificado com o nome da empresa contratada e descrição do item, dispondo na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca procedência, número de referência, código do produto e modelo, e outras informações que sejam pertinentes ao material.

2.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência das notas com o material entregue na Unidade acadêmica, se em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei Federal nº 8.666/93

2.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

2.3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2.3.7. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da aquisição é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), conforme quadro abaixo (incluir somente o quadro do lote específico):

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	001634410	204	Un.	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; NUMERO DE LAMPADAS: 30 LEDS; ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC - BIVOLT; TENSAO: 127/220V; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: 6 H FLUXO MINIMO E 3H FLUXO MAXIMO;		
1	2	001804243	1	Un.	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: CORPO EM PLASTICO E LENTE DE ACRILICO; NUMERO DE LAMPADAS: 2 FAROIS LED COM 1200 LUMENS; ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO; TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: MINIMO DE 03 HORAS		

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	000123390	70	Un.	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO, CLASSE ABC; CAPACIDADE CARGA: 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 4A:40-BC; MODELO: PORTATIL;		
2	2	001625411	15	Un.	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: L PARAFUSAVEL NA PAREDE; COMPATIBILIDADE: AP 10 LITROS/ CO2 6KG/ PO QUIMICO 6KG; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: CROMADO.		

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	001642880	1	Un.	CENTRAL DE DETECCAO E ALARME DE INCENDIO		
3	2	001712411	5	Un.	ACIONADOR ALARME DE INCENDIO - TIPO: CONVENCIONAL, MANUAL E REARMAVEL; TENSÃO: 10 - 30 VDC		
3	3	001580140	3	Un.	SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME - PRESSAO SONORA: 115DB; CONSUMO: MAXIMO DE 300 MA; ALIMENTACAO: 24V;		

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	001492985	10	Un.	HIDRANTE - TIPO: COLUNA; VERSAO: DTC - 218;		

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	000519049	15	Un.	ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: ACO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 90CM X 60CM X 17CM (C X L X P); TIPO: SOBREPOR;		
5	2	000490431	5	Un.	VALVULA DO HIDRANTE - TIPO: DO TIPO ANGULAR DE 45 GRAUS; FINALIDADE: CONTROLE LINHA MANGUEIRA SISTEMA COMBATE INCENDIO; MATERIA PRIMA: BRONZE; CONEXAO DE ENTRADA: 2 1/2 POLEGADAS, ROSCA FEMEA; CONEXAO DE SAIDA: 2 1/2 POLEGADAS. ROSCA MACHO; PRESSAO DE TRABALHO: 7,0 KGF/CM QUADRADO; TESTE HIDROSTATICO: 12,3 KGF/CM QUADRADO;		

5	3	000314773	5	Un.	ADAPTADOR MANGUEIRA/EQUIPAMENTO COMBATE INCENDIO - TIPO DE ADAPTADOR: REDUCAO STORZ; TIPO ROSCA: FEMEA; DIAMETRO DA MANGUEIRA: 2,5 POLEGADAS PARA 1,5 POLEGADAS; FIO DE ROSCA: 5 FIOS;		
5	4	000756652	12	15 metros	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POL; MATERIA-PRIMA: POLIESTER, INTERIOR BORRACHA VULCANIZADA AO TECIDO; APLICACAO: PREDIO; TIPO: 01; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: DO INMETRO; CONFECCAO MATERIAL: CONFORME NORMA NBR 11861 (EB2161);		
5	5	000756652	4	20 metros	MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO - BITOLA: 1 1/2 POL; MATERIA-PRIMA: POLIESTER, INTERIOR BORRACHA VULCANIZADA AO TECIDO; APLICACAO: PREDIO; TIPO: 01; ENGATE: METALICO DO TIPO STORZ; SELO: DO INMETRO; CONFECCAO MATERIAL: CONFORME NORMA NBR 11861 (EB2161);		
5	6	001718290	5	Un.	ESGUICHO PARA MANGUEIRA COMBATE A INCENDIO - MATERIA-PRIMA: AÇO; TIPO: REGULAVEL; ESPESSURA: 2 1/2 POLEGADA;		
5	7	000478903	5	Un.	CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDA: 20CM; APLICACAO: PARA MANGUEIRA DE 1 1/2" E 2 1/2";		

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	001475266	1	Un.	BOMBA HIDRAULICA - CAPACIDADE: 17000 LITROS POR HORA; BITOLA CABO: 1 1/4 DE SUCCAO; MODELO: HORIZONTAL/5 CV. 220 VOLTS;		

Lote	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	001414461	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 15CM TRIANGULAR; SIGNIFICADO: CUIDADO, RISCO DE INCENDIO - A2; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;		
7	2	001803883	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM 1MM DE ESPESSURA, ATOXICO E NAO RADIOATIVO; DIMENSOES: 300 X 300 MM; SIGNIFICADO: RISCO DE EXPLOÇÃO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: AMARELO;		
7	3	001229982	26	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SENTIDO DIREITA DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	4	001229990	26	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SENTIDO ESQUERDA DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	5	000443433	148	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 30CM X 15CM; SIGNIFICADO: SAIDA DE EMERGENCIA, LETRA "S3"; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE		
7	6	001414364	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 40CM X 20CM; SIGNIFICADO: INDICACAO SENTIDO SAIDA DESCENDO A DIREITA - S6; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	7	001414372	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 40CM X 20CM; SIGNIFICADO: INDICACAO SENTIDO SAIDA DESCENDO A ESQUERDA - S7; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	8	001326309	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: DIREITA DESCENDO; LETRA S-8; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	9	001326350	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA -		

					MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: ESQUERDA DESCENDO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; LETRA "S-9"; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	10	001796569	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 252 X 126MM; SIGNIFICADO: SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA SUBINDO ESQUERDA - S10; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	11	001230000	43	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 14X24CM; SIGNIFICADO: INDICA SAIDA DE EMERGENCIA, COM A MENSAGEM SAIDA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		
7	12	001491202	2	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO-TIPO PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCENDIO-E3; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;		
7	13	001275976	68	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: INDICA LOCALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHO;		
7	14	001387235	4	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: MATERIAL PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 30CM X 30CM; SIGNIFICADO: ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE - E8; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERMELHA;		
7	15	001762060	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: VINIL ADESIVO SINTETICO ; DIMENSOES: 70CM VERMELHO E LATERAIS 15CM AMARELO; SIGNIFICADO: SINALIZACAO DE SOLO PARA EXTINTOR E HIDRANTE; PICTOGRAMA: QUADRADO VERMELHO COM BORDAS LATERAIS AMARELAS; COR DE FUNDO: VERMELHO NO CENTRO E AMARELO NAS LATERAIS;		
7	16	001414437	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO; SIGNIFICADO: PROIBIDO FUMAR - P1; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: BRANCO;		

7	17	001387308	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: MATERIAL PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 25,2CM X 12,6CM; SIGNIFICADO: PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO INCENDIO - P4; PICTOGRAMA: ELEVADOR E CHAMA NA COR PRETA; COR DE FUNDO: BRANCA;		
7	18	001600168	1	Un.	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO PVC; DIMENSOES: 60 CM X 30 CM; SIGNIFICADO: INDICACAO LOTACAO MAXIMA ADMITIDA; PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE; COR DE FUNDO: VERDE;		

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.00.0.10.1 - UPG0003

2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.00.0.10.1 - UPG0003

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2 A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela

CONTRATANTE.

6.1.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.2 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1 O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução para o presente contrato

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5 “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa de até:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

13.1.2.3 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

13.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1 Retardarem a execução do objeto;

13.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.2.2 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2 À CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.3 Compete à CONTRATADA:

15.3.1 notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, acerca de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito da execução deste contrato que implique vazamento de dados pessoais, em até 2 (dois) dias úteis contados de sua ocorrência;

15.3.2 responder, em até 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações e de providências porventura apresentados pela CONTRATANTE nos termos da subcláusula 16.2;

15.3.3 fazer uso dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

15.3.4 guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento deste contrato, sendo-lhe vedado o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de descumprimento das disposições deste contrato e da LGPD, a CONTRATADA responderá pelos danos ou prejuízos a que der causa, observado o devido processo administrativo.

15.5 A CONTRATADA se compromete a não usar os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para fins diversos daqueles estabelecidos no objeto deste contrato, sendo vedado o tratamento posterior de forma incompatível com as finalidades de tratamento acordadas.

15.6 A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado à CONTRATADA compartilhar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE, sem a expressa autorização desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 29/09/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35938984** e o código CRC **A994AFA8**.